



UMA REVISÃO SOBRE A TEORIA DA DESORGANIZAÇÃO SOCIAL

*Leonardo de Andrade Carneiro**

RESUMO: Este artigo tem como escopo apresentar a Teoria da Desorganização Social, sua origem, desdobramentos e sua aplicabilidade em países da América Latina. Ele aborda variáveis explicativas sobre as dinâmicas e aspectos da criminalidade violenta como crescimento urbano desorganizado, aumento populacional, infraestrutura precária, status socioeconômico, heterogeneidade racial e mobilidade residencial. Deste modo, percebe-se que investigações usando os princípios da desorganização social podem ser empregados em cidades da América Latina com destaque para cidades no Brasil visando entender as dinâmicas e aspectos da criminalidade violenta.

Palavras-chave: Desorganização social; criminalidade violenta; América Latina; Brasil; urbanização.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v5i13.156>

Recebido em 13 de junho de 2022.

Aprovado em 02 de agosto de 2022

* Polícia Militar do Tocantins (PMTO). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2388-7516> CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5236550947764476>

1 INTRODUÇÃO

O crime e a violência são distúrbios que afetam todo o território brasileiro em todos os níveis sociais, transformando os grandes centros urbanos em palco de guerra. Entre 2015 e 2018, no Brasil, mais de 240 mil pessoas morreram nas diversas cidades e regiões. A criminalidade está presente, afeta o desenvolvimento local, contribui para as desigualdades socioeconômicas e é um obstáculo ao bem-estar social e qualidade de vida das pessoas. (CARNEIRO; NILTON 2020; CARNEIRO; SILVA 2020).

A partir dessa perspectiva, este trabalho tem como objetivo apresentar a Teoria da Desorganização Social, sua origem, desdobramentos e sua aplicabilidade em países da América Latina. Ele aborda variáveis explicativas sobre as dinâmicas e aspectos da criminalidade violenta como crescimento urbano desorganizado, aumento populacional, infraestrutura precária, status socioeconômico, heterogeneidade racial e mobilidade residencial.

A teoria da desorganização social ou eficácia coletiva é uma perspectiva que vem sendo desenvolvida desde a década de 1920 com o objetivo de responder à seguinte pergunta: o que faz com que o crime se concentre especialmente em determinadas áreas ao longo do tempo?

O termo desorganização foi desenvolvido por Thomas e Znaniecki. Esses pensadores consideram os “problemas sociais como fenômenos sociológicos que influenciam o comportamento dos indivíduos e não como resultado coletivo de condutas individuais” (COULON, 1995, p. 33).

Para Kubrin e Weiter (2003), o crime é uma referência do grau de desorganização social. Para esses pensadores, ela surge quando as comunidades não conseguem resolver situações e problemas comuns em longo prazo como a pobreza, a instabilidade de residentes e a falta de participação do Estado em nível macro. Como resultado, as necessidades individuais não são satisfeitas pelas instituições.

Através de seus estudos, os pesquisadores da escola de Chicago chegaram à conclusão que as rápidas mudanças sociais e o crescimento da população na primeira metade século XX são a causa da distribuição desigual da criminalidade e do aumento de criminosos (BRUINSMA et al., 2013). Esses fenômenos ocorrem em todas as sociedades, mas quando a sociedade passa por mudanças rápidas, especialmente decorrentes do desenvolvimento econômico e industrial, esses indicadores se elevam (COULON, 1995).

2 AS ORIGENS DA TEORIA: A ESCOLA DE CHICAGO

A Escola de Chicago é um centro de excelência em pesquisas no campo da sociologia. No início do século XX, os cientistas dessa instituição desenvolveram pesquisas heterogêneas e empíricas



na área de criminalidade que são referência até a atualidade. Seus métodos de investigação trouxeram grandes contribuições para o aprimoramento e consolidação da “sociologia qualitativa” voltada para análises, exploração e pesquisa de campo com o objetivo de conhecer os problemas da cidade e implementar com esses conhecimentos soluções para os problemas sociais (COULON, 1995).

Na década de 1920, esses pesquisadores tinham enorme interesse pelos estudos urbanos, pois nesse ambiente, as peculiaridades e ídolos dos seres humanos ficam mais evidentes. Na visão desses estudiosos, uma cidade não é estabelecida pelas construções, casas e territórios, mas pelas pessoas que desenvolvem hábitos, práticas, valores e crenças. Isso torna esse local adequado para investigações e pesquisas quando o objetivo é compreender e entender como as relações sociais se estabelecem. Nesse sentido, a cidade é percebida como um instrumento multifacetado e modificável (PARK; BURGESS, 1925).

Para Park e Burgess (1925), a sociedade moderna e industrializada é marcada pelo desenvolvimento e crescimento dos grandes centros urbanos e pelo acúmulo de capital. Desse modo, a coletividade é determinada pelas necessidades e é delineada conforme sua configuração e a relevância que contém. Porém o inevitável processo de urbanização dificulta o controle das edificações e características dessas áreas (PARK; BURGESS, 1925).

Park e Burgess (1925, p. 212) esclarecem:

O crescimento da cidade pode ser pensado como um processo de desorganização e reorganização. O crescimento sempre envolve esses processos até certo ponto, mas quando a cidade cresce rapidamente, vemos a desorganização assumir proporções que podem ser consideradas como patológicas. Crime, suicídio e divórcio são alguns dos problemas de comportamento em que a desorganização social, quando vista do lado pessoal, se expressa (PARK; BURGESS, 1925, p. 212).

Segundo Park e Burgess (1925), a discriminação social, o isolamento e a divisão de classe nos centros urbanos são estabelecidos por questões econômicas e pela especulação de territórios. Isso geralmente marginaliza as classes menos favorecidas economicamente. Quando uma localidade aumenta o quantitativo de habitantes, as dificuldades econômicas restringem o arranjo populacional. Com isso surgem certas porções dentro deste território maior (cidade) que possuem valores e práticas constituídas sem organização formal. São bairros marginais devido à segregação dos menos favorecidos. Isso, de certo modo, proporciona o sentimento de vizinhança e o fortalecimento dos laços sociais entre os moradores dessa região, e as características dos residentes torna-se parte das tradições e costumes da comunidade.

Os processos de segregação estabelecem distâncias morais que fazem da cidade um mosaico de pequenos mundos que se tocam, mas não se interpenetram. Isso permite aos indivíduos passar rápida e facilmente de um meio moral para outro e encoraja a fascinante, mas perigosa, experiência de viver ao mesmo tempo em vários mundos contíguos e diferentes talvez, mas amplamente separados (PARK e BURGESS, 1925, p. 40).

Essas experiências de diferentes mundos enfraquecem as relações sociais, causando a “ruptura dos laços comunitários” e a “diminuição do controle social”. Isso possibilita o crescimento da criminalidade e da delinquência nos espaços urbanos e contribui para o surgimento da desorganização social.

Quando um contexto é socialmente segregado e não é contemplado pela administração do estado, ele é um ambiente propício para comportamentos, atitudes e valores marginais. Por isso Park e Burgess (1925) defendem a ideia de que o controle social formal e informal é uma solução para os desvios de comportamentos.

2.1 Os desdobramentos: os estudos sobre espaço urbano e dinâmicas de crime

Existe uma relação entre desorganização social e criminalidade? Kubrin (2009) afirma que a criminalidade violenta não está distribuída casualmente, mas se concentra em determinadas comunidades. No início do século XX, os pesquisadores Clifford Shaw e Henry McKay (1942) deram sequência ao trabalho de Park e Burgess (1925) e aperfeiçoaram a teoria da desorganização social ou eficácia coletiva. A meta era entender as principais características e fatores que contribuem para a concentração de crimes em determinadas localidades. Em suas descobertas, os autores apontaram que a criminalidade violenta era persistente em bairros específicos da cidade de Chicago e não estava relacionada a indivíduos, mas à conjuntura social e ao processo de urbanização, com destaque para fatores sociais e econômicos, mobilidade residencial e heterogeneidade racial. O desgaste da ordem social e as características das localidades oportunizam situações adequadas para a proliferação da criminalidade violenta (KUBRIN e WEITZNER, 2003; WALKER e ZAWISZA, 2014).

Shaw e McKay (1969) concluíram que as más condições nos centros urbanos favorecem a degradação da ordem social, resultando em ambiente propício e adequado para o aumento sistemático da delinquência. Portanto a criminalidade violenta surge de certo modo em localidades com extrema pobreza, baixas taxas de propriedade residencial, sem infraestrutura adequada, altas taxas de mobilidade residencial, ou seja, aspectos relacionados às condições socioeconômicas, políticas e culturais. Bairros com problemas sociais e estruturais são propícios ao crime.

Esses autores afirmam que para prevenir a criminalidade, são necessárias condições socioeconômicas, políticas e culturais favoráveis e que atendam principalmente as crianças. “Qualquer grande redução no volume da criminalidade provavelmente não ocorrerá salvo quando essas mudanças afetarem as conjunturas socioeconômicas em torno das crianças nas áreas em que a criminalidade violenta é alta” (SHAW e MCKAY, 1969, p. 441).

A teoria da desorganização social (SHAW e MCKAY, 1969) permaneceu em evidência na primeira metade do século, e a partir de 1980, foi reformulada e revitalizada. Os pesquisadores Bursik e Webb (1982) examinaram dados da pesquisa de Shaw e McKay e verificaram se o modelo da teoria da desorganização social clássica permaneceu executável mesmo com todas as transformações sociais e



econômicas que ocorreram no período, pois, para os autores, a criminalidade e a delinquência estão associadas às mudanças no ambiente e não aos grupos.

O trabalho intitulado de Social Disorganization And Theories Of Crime And Delinquency: Problems and Prospects de Bursik (1988) explora e evidencia as principais críticas ao modelo de desorganização social de Shaw e McKay e apresenta novas perspectivas para a teoria. Segundo Bursik (1988), as principais críticas ao modelo de Shaw e McKay estão relacionadas às mudanças disciplinares, estabilidade nas estruturas ecológicas, aferição da desorganização social do crime, criminalidade e pressupostos normativos da desorganização social.

Para Bursik (1988), as críticas à teoria da desorganização social proporcionaram o desenvolvimento de novos métodos e técnicas, oportunizando assim novas hipóteses que não eram analisadas anteriormente. Neste sentido Bursik (1988) destaca três:

O bairro como contexto de comportamento individual é onde o pesquisador deve buscar compreender os efeitos dos contextos da vizinhança nos processos motivacionais que podem levar à prática de um ato delincente ou criminoso [...]. Desorganização social e vitimização: que tem o potencial de estimular e integrar totalmente duas perspectivas (desorganização social e teorias de oportunidade) que têm sido tradicionalmente vistas como explicações alternativas e concorrentes da distribuição espacial do crime e da delinquência. [...] Aspectos não recursivos do modelo de desorganização social (BURSIK, 1988, pp. 542-545 - tradução nossa).

O autor evidencia que a teoria da desorganização social está sendo reestruturada e possui papel importantíssimo na implementação de modelos e técnicas adequadas para a resolução de problemas ocasionados pela criminalidade violenta e delinquência nos centros urbanos. Outro trabalho desenvolvido por Bursik, o “The Systemic Theory of Neighborhood Crime Rates”, em conjunto com Grasmick, apresenta três níveis de controle social. O primeiro seria privado, incluindo família, vizinhos e amigos. O segundo seria a rede paroquial composta por laços sociais mais abrangentes como associações de bairros e pais, igrejas, escolas e instituições voluntárias comunitárias. Por último, o controle ou nível público representado pelas instituições públicas, que busca a integração do público e privado e o controle formal (policiamento), permitindo a implementação de serviços básicos à comunidade. Esse controle somente terá sucesso em localidades que atingir certo nível de estabilidade (BURSIK e GRASMICK 1993).

Segundo Escobar (2012), o controle público seria orientado, coordenado e providenciado pelas instituições estatais visando suprir e garantir serviços e recursos para o bem-estar destas comunidades.

A teoria da desorganização social contemporânea foi estendida pelos pesquisadores Sampson e Groves (1989), que acrescentaram à teoria de Shaw e McKay o status socioeconômico, heterogeneidade racial, mobilidade residencial e a ruptura familiar. Eles destacaram medidas relacionadas à organização social como redes locais de amizade, participação organizacional e grupos de jovens não supervisionados (eficácia coletiva). Sampson e Groves (1989, p. 799, tradução nossa) afirmam que “as comunidades caracterizadas por redes de amizade esparsas, grupos de pares

adolescentes não supervisionados e baixa participação organizacional possuíam taxas desproporcionalmente altas de crime e delinquência”.

Além destas variáveis, Sampson e Groves (1989) introduziram anos mais tarde a eficácia coletiva que seria a coesão social entre vizinhos com objetivos comunitários alinhados visando o bem-estar de todos. Conforme as variações dos níveis da eficácia coletiva da comunidade, maior será a capacidade de lidar com situações que prejudicam a tranquilidade social da localidade.

Os autores Morenoff, Sampson e Raudenbush (2001) realizaram uma investigação empírica e testaram a teoria da eficácia coletiva. Segundo os autores, organizações instituídas pelas comunidades e laços sociais podem favorecer a eficácia coletiva, pois elas possibilitam a redução da criminalidade violenta. Destacam ainda que a dinâmica social, a desorganização social e as desigualdades socioeconômicas são variáveis relevantes para esclarecer a criminalidade violenta nos espaços urbanos. Apontam ainda que a maior parte dos crimes se concentra em localidades com desvantagem concentrada.

Segundo Morenoff, Sampson e Raudenbush (2001, pp. 519-521, tradução nossa), “a eficácia coletiva pode ser vista como uma extensão lógica da desorganização social [...]” que seria a insuficiência de uma rede comunitária que desenvolva princípios, regras, normas e “controles sociais eficazes”.

Em suas considerações, os autores afirmam que a dinâmica espacial, “as características estruturais internas e os processos organizacionais sociais” são indispensáveis para o entendimento do aumento e concentração da criminalidade em determinadas localidades. Destaca ainda que “a proximidade espacial da violência, eficácia coletiva e medidas alternativas de desigualdade de vizinhança emergiram como os preditores mais consistentes de variações em crimes de homicídio [...]” (MORENOFF, SAMPSON e RAUDENBUSH, 2001, pp. 550-521, tradução nossa).

Neste sentido Stewart e Cantora (2015); Famer (2014); Sampson, Raudenbush e Earls (1997) afirmam que comunidades com alta eficácia coletiva são mais capazes de reagir à criminalidade violenta, pois existem desejos e expectativas de bem-estar social em todos. Desse modo, esse estudo evidenciou que a raiz da criminalidade violenta está relacionada a problemas como condições socioeconômicas, heterogeneidade, mobilidade residencial (SHAW e MCKAY, 1969), ruptura familiar e urbanização (SAMPSON e GROVES, 1989). Essas variáveis estão relacionadas ao controle social formal e informal.

3 ESPAÇO URBANO E CRIMINALIDADE NA AMÉRICA LATINA

A criminalidade violenta atinge todo o mundo e em especial a América Latina, que se apresenta como a região mais violenta do mundo. Segundo Asmann e O'reilly (2019; 2021), o ano de 2019 foi marcado pelo aumento sistemático de crimes violentos com destaque o homicídio, que reacendeu novas discussões acerca dos problemas ocasionados pela violência. Esse aumento está



relacionado ao tráfico de drogas e luta armada entre organizações criminosas. Neste cenário, os 10 países mais violentos da América Latina em 2020 foram Jamaica (46.5), Venezuela (45.6), Honduras (37.6) Trinidad e Tobago (28.2), México (27), Belize (24.3), Colômbia (24.3), El Salvador (19.7), Brasil (19.3) e Porto Rico (16.5) (ASMANN; O'REILLY, 2020). A taxa apresentada é por cada 100 mil habitantes.

Desse modo, podemos afirmar que é urgente a implementação de políticas de prevenção da criminalidade violenta principalmente nos centros urbanos. Nessa perspectiva, Pérez (2010) destaca que a desorganização social nos centros urbanos está relacionada às condições macroespaciais (desigualdades socioeconômicas), mesoespaciais (densidade populacional comércio e tráfico de drogas infraestrutura) e microespaciais (posse de armas de fogo e consumo de álcool).

Os crimes violentos, para Beato et al. (2001), são a maior causa de letalidade no Brasil e em sua maioria estão relacionados às drogas. O maior quantitativo está entre os jovens, e as mortes estão concentradas em localidades e áreas vizinhas onde o tráfico de drogas e as organizações criminosas subjugarão os moradores, portanto são regiões empobrecidas pelo tráfico. Outro indicador importante é que 1/5 dos homicídios (crime letal intencional) ocorrem em menos de 2% dos espaços urbanos, ou seja, concentração de um grande número de mortes em um determinado espaço urbano (BEATO, SILVA e TAVARES, 2008).

Assim a prevenção e a contenção do aumento da criminalidade violenta devem ser alicerçadas por estudos e pesquisas que busquem evidenciar agentes de segurança pública, espaços urbanos e criminalidade.

Em sua pesquisa Beato, Silva e Tavares (2008) investigam as implicações de uma nova modalidade de policiamento que foi introduzida pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) voltada para a administração de informação com vista a soluções inovadoras. Esse projeto teve a participação da PMMG, centro de pesquisa em políticas públicas e sociedade civil. Neste sentido, desenvolveram-se tecnologias, instrumentos para análises de dados, organização de informações e dados das ocorrências e a criação de conselhos comunitários. Consequentemente a investigação utilizou essas informações e dados dos anos de 1995 a 2003. As bases foram registros sobre crimes letais intencionais, crimes não letais intencionais e contra patrimônio (BEATO, SILVA e TAVARES, 2008).

Segundo os autores, o projeto adotado com essa nova filosofia teve resultados positivos. Enquanto [...] “o programa (projeto polícia de resultados) estava funcionando, constatou-se uma diminuição no número de crimes violentos”. [...] Logo se percebe que o abandono fez com que a “tendência de crescimento se tornasse muito mais acelerada se comparada aos períodos anteriores” (BEATO, SILVA e TAVARES, 2008, p. 705).

Para os autores, a desigualdade socioeconômica, os processos sociais e a violência são circunstâncias que poderiam justificar e explicar o aumento das taxas dos crimes violentos. Para Beato

Silva e Tavares (2008), a teoria da eficácia coletiva poderia explicar esse fenômeno com base em fatores estruturais, laços sociais, fatores organizacionais e violência prévia.

Essas variáveis podem contribuir e demonstrar que a teoria da eficácia coletiva é capaz de descrever e compreender o crescimento das taxas de crimes violentos em determinadas localidades. Beato Silva e Tavares (2008, p. 708) acrescentaram a variável fatores estruturais, que se refere a um “contexto macroeconômico, aumento do desemprego, modificações na estrutura etária, desigualdade e industrialização”.

Deste modo o controle social formal desempenhado pela polícia militar foi de suma importância para o controle da criminalidade violenta principalmente pela nova abordagem adotada com o policiamento orientado por dados.

O uso de tecnologia pode contribuir na redução dos indicadores dos crimes violentos. As informações georreferenciais também são recursos de suma importância para as tomadas de decisões. Segundo Beato, Silva e Tavares (2008, pp. 698-710):

Técnicas de gerenciamento com base em resultados firmadas no uso sistemático de informações e tecnologias de georreferenciamentos são capazes de produzir resultados positivos em termos de controle da criminalidade. As conclusões para policy makers são óbvias e caminham na direção de se fortalecerem experiências de policiamento preventivo em vez das ações repressivas tradicionais que têm caracterizado a atuação policial no Brasil (BEATO, SILVA e TAVARES, 2008, pp. 698-710).

Portanto, investigações em espaços urbanos com emprego de tecnologias de informações e mapas da criminalidade georreferenciados contribuem para a implementação de políticas de prevenção e contenção de crimes violentos (BEATO, SILVA e TAVARES, 2008).

Oliveira Rodrigues e Andreu (2013), visando identificar os determinantes da vitimização, utilizaram dados e informações sobre “pesquisa de vitimização 2005/2006” do centro de estudos de criminalidade e segurança pública (CRISP). As informações criminais são da cidade de Belo Horizonte, municípios vizinhos (MG) e mais três cidades, sendo Rio de Janeiro (RJ), Curitiba e Foz do Iguaçu (PR). Em sua investigação, os pesquisadores acrescentaram a variável vitimização no modelo clássico da teoria da desorganização social. Apontam ainda que a coesão social e status socioeconômico possuem relação significativa de vitimização.

Logo quanto maior a desorganização social, maior a possibilidade de vitimização. Deste modo, a desorganização social nas localidades pode influenciar no aumento da criminalidade violenta nestas localidades. Os autores destacam que a infraestrutura nesses locais contribui significativamente para as chances de o indivíduo ser roubado (OLIVEIRA, RODRIGUES e ANDREU, 2013).

Segundo Oliveira Rodrigues e Andreu (2013), existem diferenças nas localidades dos Estados Unidos e Brasil. Diversos bairros brasileiros com alto padrão econômico muitas vezes são



vizinhos de comunidades desprovidos de infraestrutura, instituições públicas e serviços básicos, sendo muitas vezes dominados por organizações criminosas.

Os autores destacam que o controle social (formal e informal) com inclusão da variável vitimização em nível paroquial e público possui correlação eficiente, porém as tendências são distintas da teoria da desorganização social clássica. Elas apresentam os efeitos da vizinhança com destaque para a hipótese de vitimização através do desenvolvimento da coesão e da capacidade de supervisão dos jovens. Esses são os princípios fundamentados na teoria de Shaw e Mckey (OLIVEIRA, RODRIGUES e ANDREU, 2013).

Os pesquisadores destacam que a variável possibilita novos campos de investigações no Brasil e oportuniza o desenvolvimento e implementação de políticas públicas para o controle social e a redução da criminalidade violenta tendo como fundamento a “organização e estrutura de bairros, cidades e comunidades como o Brasil” (OLIVEIRA, RODRIGUES e ANDREU, 2013, p. 778).

Já Ruiz-Pérez utilizou quatro variáveis para compreender a percepção das sociedades latino-americanas acerca da polícia e do crime: “medo do crime, vitimização, percepção da polícia e desorganização social” (RUIZ-PÉREZ, 2019, p. 202).

Diniz (2005) afirma que a criminalidade violenta nos centros urbanos do Brasil é o resultado das mudanças sociais nas diversas classes sociais. Destaca que esse fenômeno pode estar relacionado à “desorganização social” e à “ausência de coesão social”. Para o autor, essa teoria explica que o crime surge devido a problemas estruturais e ausência de controle social (formal e informal) e sociabilidade, princípios que estimulam e causam a “ruptura da coesão social” e “controle social”.

Visando entender se a teoria da desorganização social poderia ser examinada e testada no contexto brasileiro, Diniz (2005, p. 10) pesquisa a associação entre quantitativo populacional e crimes violentos (homicídio, homicídio tentado, estupro tentado, estupro consumado, roubo, roubo à mão armada, roubo de veículos, roubo de veículos à mão armada, latrocínio, extorsão mediante sequestro e sequestro e cárcere) em Minas Gerais.

Para o autor, a falta de controle social e fatores estruturais oportunizam as práticas delituosas. Evidencia ainda que a maioria dos centros urbanos brasileiros vivencia um intenso processo migratório (êxodo rural), modificando as estruturas sociais através do conflito de valores, crenças e aspectos culturais. Isso enfraquece a coesão social. Esse processo (migração) marginaliza a maior parte desta população que se aglomera nas periferias ou favelas locais sem infraestrutura básica e instituições públicas. Isso favorece a desorganização social e a pobreza, ou seja, aspectos socioeconômicos (DINIZ, 2005).

Diniz (2005, p. 22) cita que “os padrões espaciais bem definidos, tanto na distribuição das taxas de imigração, quanto de criminalidade violenta em Minas Gerais permitem parcialmente fazer conexão entre imigração e violência urbana”. Afirma ainda que essa correlação “positiva pode ter sido

gerada por variáveis intervenientes (indicadores de desenvolvimento e riqueza) em vista que ambas respondem positivamente a esses indicadores”. Para Diniz (2005), os princípios da teoria da desorganização social clássica podem ser utilizados e testados no contexto brasileiro, pois são nítidos os conflitos de valores, crenças e normas culturais, desorganização social e baixa coesão social, logo necessitam de novas investigações.

Oliveira e Ribeiro (2019) destacam que os princípios da eficácia coletiva não têm resultados coesos quando aplicados nos países da América Latina principalmente em temas relacionados a controle social informal, ou seja, distúrbios ou situações adversas relacionados à segurança comunitária. Os princípios da eficácia coletiva na América Latina somente ocorrerão quando as comunidades começarem a confiar nas instituições públicas e agentes de segurança pública e desenvolverem solidariedade e confiança comunitária. Assim poderão participar e contribuir para resolução de problemas na comunidade (OLIVEIRA e RIBEIRO, 2019; RUIZ-PÉREZ, 2019). Neste sentido Oliveira e Ribeiro (2019) evidenciam que:

[...] a existência de uma densa rede de relações de vizinhança não seria suficiente para que uma população se mobilizasse em torno de objetivos comuns, tampouco aqueles ligados à violência e ao crime. A mensuração da capacidade de agir coletivamente buscando medidas de controle das ações desviantes parece ser o principal avanço proposto por essa vertente. [...] a desconfiança institucional pode ceifar as chances de florescimento da mobilização necessária para construção da Eficácia Coletiva e surge a suposição de que a aplicação deste conceito à América Latina carece de uma observação mais atenta da participação da confiança na Polícia e outras instituições de controle, impactando a disposição para intervir (OLIVEIRA e RIBEIRO, 2019, p. 159).

Nesta perspectiva, percebe-se a importância da inclusão de variáveis para entender os preditores da criminalidade violenta na América Latina e em especial no Brasil. Destacamos, entre elas, o medo do crime, vitimização, confiança nos agentes de segurança pública, migração, densidade populacional e desvantagem concentrada (DINIZ, 2005; BEATO et al., 2001; BEATO, SILVA e TAVARES, 2008; PÉREZ, 2010; ESCOBAR, 2012; OLIVEIRA, RODRIGUES e ANDREU, 2013; RUIZ-PÉREZ, 2019; OLIVEIRA e RIBEIRO, 2019).

É necessário garantir uma parceria entre sociedade civil, instituições públicas e agentes de segurança pública (polícia). Esses agentes são os primeiros a ter contato com as comunidades e indivíduos não apenas em situações relacionadas à criminalidade, mas em diversas situações do dia a dia (RUIZ-PÉREZ, 2019). No entanto pode-se destacar que as mudanças sociais e políticas afetaram diversos países da América Latina, além da corrupção, tráfico de drogas e estruturação das organizações criminosas.

Os teóricos citam que o termo desorganização social está relacionado à escassez de organização entre os indivíduos principalmente nas comunidades, causando comportamentos desviantes e influenciando o desenvolvimento da criminalidade violenta. Para estes pesquisadores, a locomoção, o fortalecimento do capitalismo, o individualismo e o rápido desenvolvimento



industrial contribuíram para o rompimento das famílias tradicionais que, de certo modo, agiam como atenuantes no controle social informal (NÓBREGA JÚNIOR, 2015).

Nóbrega Júnior (2015) destaca que os teóricos da desorganização social buscaram esclarecer os arranjos e as correlações de problemas sociais e delinquência em seus estudos na cidade de Chicago.

Os resultados desses estudos evidenciaram que a criminalidade e a delinquência são constantes e persistentes em regiões ou áreas com ausência de infraestrutura e controle formal e informal. Para o autor, quando um bairro ou comunidade é ocupado por organizações, empresas ou indústrias de maneira abrupta, essa região diminui os padrões normais de controle informal, pois enfraquece as relações de convivência entre os grupos sociais.

Nóbrega Júnior (2015) cita que a desorganização dos padrões de convivência foi estimulada ao longo dos anos por causa do crescimento e desenvolvimento das cidades de maneira desorganizada, e essa desorganização contribuiu para o aumento sistemático da criminalidade violenta.

De acordo com Tavares et al. (2016), a teoria da desorganização social se correlaciona positivamente em localidades com diversos problemas socioeconômicos como desemprego, mobilidade de residência e diversidades culturais, étnica e de classe social. Tavares et al. (2016) destacam ainda que a explicação para o crescimento da criminalidade violenta:

Refere-se à incapacidade produzida por essas condições de controle da comunidade sobre o crime, o que expõe os moradores ao conflito e produz fraqueza dos vínculos sociais, falta de aderência às normas e instabilidade, conduzindo ao crime e ao homicídio. Essa teoria coloca a explicação do crime no ambiente, localizando-o em comunidades pobres e desorganizadas. Daí sua qualidade de teoria ecológica. Destaca ainda que [...] a associação perversa entre essa rede de atividades ilegais, a urbanização acelerada acompanhada de desenvolvimento econômico insuficiente e desigual e a pobreza resultante são responsáveis por grande parte dos homicídios de jovens que ocorrem no país (TAVARES, 2016, p. 929).

Para Cerqueira e Lobão (2004), a teoria da desorganização social desenvolve-se em torno das localidades afetadas pela criminalidade violenta e ausência de controle social (formal e informal).

[...] portanto um complexo sistema de redes de associações formais e informais, de relações de amizade, parentesco e outras que, de alguma forma, contribuam para o processo de socialização e aculturação do indivíduo. Essas relações seriam condicionadas por fatores estruturais como status econômico, heterogeneidade étnica e mobilidade residencial. Além destes, a teoria tem sido estendida para comportar outras variáveis como fatores de desagregação familiar e urbanização. [...] os crimes violentos surgem devido aos efeitos adversos na organização das comunidades nas relações sociais, controle social e ausência de serviços públicos. (CERQUEIRA e LOBÃO, 2004, p. 238).

Para Adorno (2002), a sociedade brasileira tornou-se mais densa e mais complexa nas suas relações de classe, nas suas relações intersubjetivas, nas lutas sociais pelo reconhecimento de identidades e de direitos; mais reivindicativa, mais participativa, cada vez mais inconformada com a persistência de seus problemas, entre os quais a violência urbana cotidiana.

O autor destaca que a concentração de renda e as desigualdades sociais são as mesmas de 1960. Percebe-se que essas desigualdades se expandiram na mesma proporção que a sociedade brasileira se desenvolveu principalmente nos centros urbanos. E com esse desenvolvimento, a desordem e a desorganização social se estabeleceram, aumentando a criminalidade violenta (ADORNO, 2002).

O autor destaca que a organização criminoso vem provocando diversos problemas na sociedade principalmente em regiões sem a presença do Estado. Afirmo que essas organizações produzem:

[...] a desorganização das formas tradicionais de sociabilidade entre as classes populares urbanas, estimulando o medo das classes médias e altas e enfraquecendo a capacidade do poder público em aplicar lei e ordem, têm grande parte de sua responsabilidade na construção do cenário de insegurança coletiva. [...] sendo que o alvo preferencial dessas mortes compreende adolescentes e jovens adultos masculinos em especial procedentes das chamadas classes populares urbanas. [...] Mas os jovens também aparecem como autores da violência (ADORNO, 2002, pp. 88-94).

Adorno (2002) aponta que a maior parte dos crimes violentos ocorrem em localidades com problemas relacionados à estrutura cultural e social especialmente em periferias dos grandes centros urbanos. Afirmo ainda que comunidades com pouca infraestrutura, posse irregular dos espaços urbanos, ausência de serviços públicos e instituições de controle formal tornam-se locais vulneráveis ao aumento da criminalidade violenta.

4 VARIÁVEIS DA TEORIA DA DESORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTEMPORÂNEA

Levando em consideração as principais descobertas e justificativas para o aumento da criminalidade violenta no Brasil, fenômeno que provoca medo, desordem e principalmente sofrimento para as pessoas, acredita-se que a teoria desorganização social apresenta algumas características catalisadoras que contribuem para a compreensão da dinâmica da taxa da criminalidade quais sejam: status socioeconômico, heterogeneidade racial, mobilidade residencial, ruptura familiar, urbanização e eficácia coletiva.

Essas características de certo modo favorecem a desestruturação das comunidades e as normas, crenças e valores (BRUINSMA et al., 2013). Desse modo, o entendimento destes fatores é de suma importância para a implementação de políticas públicas visando prevenir a criminalidade e suas interfaces.

É importante destacar que a teoria da desorganização social se concentra em espaços urbanos locais que podem produzir circunstâncias adequadas ou não à criminalidade violenta. Nesse sentido serão apresentados conceitos e princípios das seguintes dimensões: status socioeconômicos, heterogeneidade racial, mobilidade residencial, urbanização, destacando assim a necessidade de estudos e investigações relacionados a esses temas.



4.1 Status socioeconômico

O status socioeconômico na teoria da desorganização social tem sido a principal variável utilizada por pesquisadores para relacionar taxas de criminalidade com delinquência. As principais dimensões discutidas são: educação, renda, ocupação e moradia. Portanto localidades desfavoráveis e com baixo status socioeconômico terão diversos problemas (SAMPSON e GROVES, 1989) entre eles violência, moradia inadequada, desemprego e baixa escolaridade (REIS, UCHIMURA e OLIVEIRA, 2013).

Para Bruinsma et al. (2013), o status socioeconômico (residência pública e privada, renda e taxa de desemprego) influencia nas taxas de infratores. Quanto menor o status socioeconômico e maior a mobilidade residencial, maior será o quantitativo de criminosos. Os teóricos clássicos (ver Shaw e Mckay, 1942) afirmam que a criminalidade e a delinquência somente serão reduzidas se ocorrerem mudanças significativas no cenário da comunidade principalmente na renda, educação, moradia e emprego (COULON, 1995).

O baixo status socioeconômico promove diversos problemas sociais, entre eles o crime. Porém não se pode afirmar que somente esse indicador é suficiente para estabelecer esta correlação com o crime principalmente em países da América Latina.

Reyes (2012) pesquisou a criminalidade violenta na cidade de Santa Adriana, no Chile, que, segundo a pesquisadora, sofre com o aumento sistemático de crimes. Afirma que o status socioeconômico e a cultura são condições necessárias e importantes em localidades para o enfrentamento do crime e das desigualdades sociais. “Si bien las desventajas socioeconómicas son factores determinantes en el desarrollo del mercado de la droga y de otras actividades delictivas, existen variables de carácter cultural y social que inciden en su arraigo” (REYES, 2012, p. 310).

Outra pesquisa importante na América Lática é o estudo de Escobar (2012). Ele investigou os efeitos da desvantagem social e a habilidade das localidades em adquirir apoio das instituições públicas visando diminuir os crimes violentos em nível comunitário em Bogotá Colômbia. Segundo ela, a concentração da desvantagem social está relacionada ao acúmulo espacial de pessoas com baixo nível educacional, desemprego, desorganização familiar e renda em um número reduzido de localidades dentro de um centro urbano (cidade).

Segundo a pesquisadora, sua investigação contribui para o entendimento da ecologia do crime fora dos Estados Unidos. A autora destaca três importantes evidências a favor de pesquisas na América Lática utilizando como fundamento a teoria da eficácia coletiva. Para Escobar (2012), as organizações criminosas e o conflito são elementos secundários, e a desvantagem social (status socioeconômico) e a exclusão social são mais prejudiciais que a presença de grupos criminosos.

Em segundo, a importância de estudos em países em desenvolvimento principalmente latino-americanos. E em terceiro lugar, a necessidade de controle social formal, serviços e estruturas básicas.

A criminalidade violenta se desenvolve em localidades sem infraestruturas e serviços básicos, possibilitando o aumento das taxas de crimes. Esse crescimento afeta toda a estrutura organizacional da comunidade. É de suma importância o envolvimento das instituições públicas e comunidade para diminuir a exclusão social principalmente relacionada ao status socioeconômico, ou seja, emprego, renda, moradia e escolas. Logo o Estado e sociedade juntos devem programar ações com foco em assegurar o bem-estar e qualidade de vida digna para todos (ESCOBAR, 2012; REYES, 2012).

4.2 Heterogeneidade racial

Uma das principais variáveis da teoria da desorganização social é a heterogeneidade racial que, segundo pesquisas (ver Shaw e McKay), seria um preditor da incapacidade de os moradores das comunidades concordarem ou pensarem de comum acordo sobre determinados assuntos de interesse da coletividade. A diversificação étnica dificulta o diálogo e diminui a capacidade de aceitar os problemas e situações da comunidade como um grupo coeso. Acredita-se que comunidades com altos níveis de diversidade étnica e linguística não tenham a capacidade de empreender e partilhar valores comuns e controle informais, o que pode contribuir para surgimento e crescimento da delinquência (SAMPSON e GROVES, 1989; SAMPSON; RAUDENBUSH e EARLS, 1997; PORTER, CAPELLAN e CHINTAKRINDI, 2015).

Sampson e Groves (1989) e Bruinsma et al. (2013) apontam que a heterogeneidade étnica tem significância para as taxas de criminalidade, contudo não desempenham um papel relevante na explicação no quantitativo de criminosos. Já em relação a homicídios, essa relação é negativa (SAMPSON, RAUDENBUSH e EARLS, 1997; TRIPLETT, SUN e GAINEY, 2005).

De certo modo a heterogeneidade por si só não é suficiente para o aumento da criminalidade. Ela precisa estar relacionada a outros fatores, contudo ela possibilita o aumento da desorganização social, contribuindo para a diminuição do controle social. Kubrin e Weiter (2003) e Kubrin (2009) destacam que a mobilidade residencial e a heterogeneidade étnica enfraquecem os laços sociais e o controle social informal possibilitando o aumento da criminalidade tendo em vista a falta de interação social entre os indivíduos da comunidade.

4.3 Mobilidade residencial

A mobilidade residencial é representada pela locomoção ou mudança de residência pelos indivíduos seja pela aquisição de uma nova residência ou necessidades individuais. A mobilidade residencial é um dos principais fatores que contribuem para o arranjo das pessoas em uma cidade produzindo a composição social e demográfica dos indivíduos em determinadas comunidades. Essas mudanças estão associadas ao status socioeconômico do indivíduo (CARRASCO e RUBIES, 2010).



Escobar (2012) afirma que a mobilidade residencial compromete as interações sociais, afetando de maneira negativa os laços sociais, as redes de amizades e principalmente a confiança mútua entre os residentes. Ela possibilita desvios e atos delinquentes. A mobilidade residencial pode contribuir para o aumento da criminalidade, contudo precisa estar correlacionada a outros indicadores, ou seja, a mobilidade influencia o aumento da criminalidade de maneira indireta (KUBRIN, 2009; PORTER, CAPELLAN e CHINTAKRINDI, 2015).

A mobilidade residencial é um fenômeno comum em sociedades em desenvolvimento, mas alguns crimes aceleram esse processo, pois as pessoas querem viver em comunidades pacíficas e tranquilas, com infraestrutura adequada e serviços de qualidade. Kubrin e Weiter (2003) destacam que os tipos de crimes motivam os níveis de mudanças e flutuações de moradores em determinadas comunidades. Eles apontam que os crimes letais intencionais (homicídios, latrocínios e lesão corporal seguida de morte) cometidos na rua predispõem os residentes a mudar mais que os feminicídios. Desse modo afetam a composição social e o amadurecimento das interações sociais entre os moradores.

A ruptura familiar, a diminuição dos controles sociais, as mudanças constantes e a falta de estabilidade residencial afetam a estruturação dos laços sociais e diminuem a eficácia coletiva, influenciando no controle social (formal e informal). A estabilidade residencial é de suma importância para a promoção das interações sociais, porque fortalece os vínculos sociais e as relações paroquiais dentro destas comunidades (SAMPSON, RAUDENBUSH e EARLS, 1997; CRUM, 2013; WICKES, 2017).

4.4 Urbanização

Dentro dos estudos da ecologia social, a urbanização é tratada como fenômeno social em que as cidades se desenvolvem, e os indivíduos se deslocam para essas localidades visando oportunidades econômicas e qualidade de vida. De acordo com Abu-lughod (1977), esse processo ocorreu basicamente no início do século XX com a industrialização e a necessidade de força de trabalho nos centros urbanos, pois os polos industriais estavam centralizados nas cidades. Destaca ainda que a urbanização e a industrialização deveriam desenvolver-se juntas proporcionando uma qualidade de vida melhor para seus habitantes.

Esse cenário teórico não se concretizou, pois a maioria dos imigrantes (população rural) não possuía habilidades e conhecimento para exercer atividades nas indústrias. Assim o crescimento industrial não acompanhou o processo de urbanização, e as oportunidades de emprego não eram supridas.

O crescimento e a expansão das cidades modificaram as estruturas sociais e urbanas. Desse modo, a urbanização acelerada diminuiu as redes locais (parentesco e amizade), dificultando a atuação da comunidade em assuntos locais (ABU-LUGHOD, 1977; SOH, 2012; BUSTILLO, PORTER, CAPELLAN e CHINTAKRINDI, 2015; BUSTILLO e VELLOSO, 2016).

Percebe-se que o processo de urbanização pode contribuir para a desorganização social e outros fatores correlacionados podem favorecer a criminalidade. Segundo Tsushima (1996), a urbanização acelerada, alta mobilidade residencial e industrialização favorecem a criminalidade. Afirmar ainda que a desorganização social não é fruto da convivência nos centros urbanos, contudo as interações sociais e exposição a desvios podem modificar as condutas dos indivíduos tendo em vista a possibilidade do anonimato e a liberdade instigarem indivíduos ou grupos a praticar atos delituosos.

Neste sentido Soh (2012) evidencia que a criminalidade é decorrente das interações sociais dos indivíduos e que o crescimento urbano desorganizado possibilita diversas tipologias de crimes e desvios uma vez que as cidades são centros de desigualdades sociais e econômicas. A criminalidade é evidente em locais com modificações socioeconômicas rápidas. Portanto a exclusão social contribui para o desgaste da organização social das comunidades, afetando os laços sociais, as redes de amizades e a rede paroquial (TSUSHIMA, 1996; BUSTILLO e VELLOSO, 2016).

Nota-se que os principais argumentos apresentados pela teoria da desorganização social ou eficácia coletiva evidenciam o controle social informal e formal, ou seja, a falta de habilidade e eficácia das comunidades de resolverem situações e problemas comuns principalmente relacionados à criminalidade violenta. Evidencia ainda sua importância para o entendimento da distribuição da criminalidade por regiões geográficas. Ao longo deste capítulo percebe-se que a desorganização social é uma peculiaridade dos espaços urbanos e em especial os bairros.

Status socioeconômico, mobilidade residencial, heterogeneidade, urbanização e outros fatores ecológicos somente afetam de maneira indireta, pois elevam a desordem social e contribuem para a redução do controle social. Portanto as particularidades da localidade e da delinquência não estão correlacionadas (KUBRIN, 2009).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desta revisão, destaca-se que a teoria da desorganização social ou eficácia coletiva evidencia o controle da criminalidade através do controle social informal e formal e que esses controles podem ser individuais, familiares e públicos, sendo que as comunidades que possuem níveis adequados de controle social são as mais seguras.

Podemos afirmar que a redução da criminalidade violenta possui desafios contínuos, pois as sociedades evoluíram, e a criminalidade segue o mesmo percurso, ou seja, aumenta e se aperfeiçoa.

A maioria dos países em desenvolvimento e até mesmo os desenvolvidos vivenciam o aumento da violência. Nesse sentido existe a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas principalmente com base em teorias sobre criminalidade e pesquisas criminais (SILVA, 2014).

Logo existe a necessidade de novos estudos no campo da desorganização social para compreender a distribuição do crime por áreas geográficas especialmente em comunidades ou bairros,



enfatizando características como cultura, controle formal, forças políticas, econômicas, sociais e urbanas (KUBRIN, 2009; KUBRIN e WEITZNER, 2013; SILVA, 2014; WICKES, 2017).

Os principais problemas a serem enfrentados seriam a desigualdade social, concentração de desvantagem e isolamento social, porque causam a desorganização social e a conseqüente criminalidade violenta.

Conforme destacado nesta pesquisa, investigações usando os princípios da desorganização social podem ser empregados em cidades da América Latina com destaque para cidades no Brasil visando entender as dinâmicas e aspectos da criminalidade violenta (ESCOBAR, 2012; SILVA, 2014).

É de suma importância o entendimento e a compreensão dos processos e situações das ocorrências criminais com vistas à implementação de políticas públicas para redução da criminalidade violenta. Silva (2014) afirma que a junção de teorias criminológicas, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas técnicas e métodos de pesquisa podem fornecer conhecimento e percepção sobre criminalidade violenta, espaços urbanos e processos sociais. Portanto aspectos que podem contribuir para o desenvolvimento de instrumentos e mecanismos eficientes de controle social formal e informal da criminalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABU-LUGHOD, Janet. Development and urbanization. **Habitat international** v. 2 n. 5-6 p. 417-426 1977. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0197397577900182>.

ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. *Jornal de Psicologia-PSI* n. Abril/Junho p. 7-8, 2002. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/crime-e-violencia-na-sociedade-brasileira-contemporanea/>.

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias** n. 8 p. 84-135 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222002000200005&script=sci_arttext&tlng=pt.

ASMANN, Parker; O'REILLY, Eimhin. Insight Crime balance of homicides in 2020. 2021. Disponível em: <https://insightcrime.org/news/analysis/2020-homicide-round-up/>.

BEATO FILHO, Cláudio Chaves *et al.* Conglomerados de homicídios e o tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. **Cadernos de Saúde Pública** v. 17 p. 1163-1171 2001. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v17n5/6324.pdf.

BEATO Claudio; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da; TAVARES, Ricardo. Crime e estratégias de policiamento em espaços urbanos. **Dados** v. 51 n. 3 p. 687-717 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582008000300005&script=sci_arttext&tlng=pt.

BRUINSMA, Gerben J.N. *et al.* Social disorganization social capital collective efficacy and the spatial distribution of crime and offenders: An empirical test of six neighbourhood models for a Dutch city. **British Journal of Criminology** v. 53 n. 5 p. 942-963 2013. Disponível em: <https://academic.oup.com/bjc/article-abstract/53/5/942/337604>.

BURSIK JR, Robert J. Social disorganization and theories of crime and delinquency: Problems and prospects. **Criminology** v. 26 n. 4 p. 519-552, 1988. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1745-9125.1988.tb00854.x>.

BURSIK JR, Robert J.; GRASMICK, Harold G. Economic deprivation and neighborhood crime rates 1960-1980. **Law & Soc'y Rev.** v. 27 p. 263 1993. Recuperado em: https://heinonline.org/hol/cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/lwsocrw27§ion=26.

BURSIK JR, Robert J.; WEBB, Jim. Community change and patterns of delinquency. **American Journal of Sociology** v. 88 n. 1 p. 24-42 1982. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/227632>.

BUSTILLO, Inés; VELLOSO, Helvia. Insecurity and Development in Latin America and the Caribbean. **PRISM** v. 5 n. 4 p. 48-67 2016. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26459212>.



CARRASCO, Jordi Bayona; RÚBIAS, Isabel Pujadas. Cambios residenciales internos en la ciudad de Barcelona: evolución y características territoriales. 2010. Disponível em: <http://rua.ua.es/dspace/handle/10045/21201>.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados** v. 47 n. 2 p. 233-269 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582004000200002.

COULON, Alain. A Escola de Chicago: Introdução e Origens. Campinas, Papirus. 1995.

CRUM, Billy. Social Disorganization Theory and Crime in West Virginia. 2003. (Tese. Marshall University). Disponível em: <https://mds.marshall.edu/etd/553/>.

DA SILVA, Bráulio Figueiredo Alves. Social disorganization and crime: searching for the determinants of crime at the community level. **Latin American research review** p. 218-230 2014. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/43670201>.

OLIVEIRA, Valéria Cristina de; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. Confiança nas instituições, democracia e controle social na América Latina. **Utopía y praxis latinoamericana: revista internacional de filosofía iberoamericana y teoría social** n. 2 p. 154-168 2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7113210>.

OLIVEIRA, Valéria Cristina de; RODRIGUES, Corinne Davis; ANDREU, Fátima. Desorganización vecindarios y la intervención del control social. **Estudios sociológicos** p. 755-792 2013. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/23622271>.

DINIZ, Alexandre M.A. Migração desorganização social e violência urbana em Minas Gerais. **Raega- O Espaço Geográfico em Análise** v. 9 2005. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/3443>.

ESCOBAR, Gipsy. El uso de la teoría de la desorganización social para comprender la distribución de homicidios en Bogotá Colombia. **Revista Invi** v. 27 n. 74 p. 21-85 2012. Disponível em: https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?pid=S0718-83582012000100002&script=sci_arttext&tlng=en.

KUBRIN, Charis. E. Social disorganization theory: Then now and in the future. In: **Handbook on crime and deviance**. Springer New York NY 2009. p. 225-236. Recuperado em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4419-0245-0_12.

KUBRIN, Charis E.; WEITZER, Ronald. New directions in social disorganization theory. **Journal of research in crime and delinquency** v. 40 n. 4 p. 374-402 2003. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0022427803256238>.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria P. da. Teorias do crime e da violência: uma revisão da literatura. Disponível em: **BIB São Paulo** n. 77 p. 69-89 2015. <https://www.anpocs.com/index.php/bib-pt/bib-77>.

PARK, Robert. E.; BURGESS, Ernest W.. 1925. **The City: Suggestions for Investigation of Human Behaviour in the Urban Environment**.

PORTER, Jeremy R.; CAPELLAN, Joel; CHINTAKRINDI, Sriram. Social Disorganization Theory. **The Encyclopedia of Crime and Punishment** p. 1-7 2015. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/9781118519639.wbecpx169>.

REIS, Lúcia Margarete dos; UCHIMURA, Taqueco Teruya; OLIVEIRA, Magda Lúcia Félix de. Perfil socioeconômico e demográfico em uma comunidade vulnerável ao uso de drogas de abuso. **Acta Paulista de Enfermagem** v. 26 n. 3 p. 276-282 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-21002013000300012&script=sci_abstract&tlng=es.

REYES, Graciela Alejandra Lunecke. Violencia urbana exclusión social y procesos de guetización: La trayectoria de la población Santa Adriana. **Revista Invi** v. 27 n. 74 p. ág. 287-313 2012. Disponível em: <https://ultimadecada.uchile.cl/index.php/INVI/article/view/19497>.

RUIZ-PÉREZ, José Ignacio. Eficacia colectiva cultura ciudadana y victimización: un análisis exploratorio sobre sus relaciones con diversas medidas del miedo al crimen. **Acta Colombiana de Psicología** v. 13 n. 1 p. 103-114 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/798/79815637009.pdf>.

RUIZ-PÉREZ, José Ignacio. Perceptions of the Police in a group of Latin American countries: direct and mediating relations with the fear of crime victimization and collective efficacy. **Revista Logos Ciencia & Tecnología** v. 11 n. 3 p. 195-205 2019. Disponível em: <https://revistalogos.policia.edu.co:8443/index.php/rlct/article/view/968>.

SAMPSON, Robert J. Neighborhood family structure and the risk of personal victimization. In: **The social ecology of crime**. Springer New York NY 1986. p. 25-46. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4613-8606-3_2.

SAMPSON, Robert J.; GROVES, W. Byron. Community structure and crime: Testing social-disorganization theory. **American journal of sociology** v. 94 n. 4 p. 774-802 1989. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/229068>.

SAMPSON, Robert J.; RAUDENBUSH, Stephen W.; EARLS Felton. Neighborhoods and violent crime: A multilevel study of collective efficacy. **Science** v. 277 n. 5328 p. 918-924, 1997. Disponível em: <https://science.sciencemag.org/content/277/5328/918.abstract>.

SHAW, Clifford Robe; MCKAY, Henry Donald. Juvenile delinquency and urban areas. 1942. Chicago: University of Chicago Press.

SOH, Mazlan Bin Che. Crime and urbanization: Revisited Malaysian case. **Procedia-Social and Behavioral Sciences** v. 42 p. 291-299 2012. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1877042812010750>.

STEWART, Kevin; CANTORA, Andrea. Urban Crime. **The Encyclopedia of Crime and Punishment** p. 1-3 2015. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/9781118519639.wbecpx204>.

TAVARES, Ricardo *et al.* Homicídios e vulnerabilidade social. **Ciência & Saúde Coletiva** v. 21 p. 923-934 2016. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csc/2016.v21n3/923-934/pt/>.



TRIPLETT, Ruth A.; SUN, Ivan Y.; GAINNEY, Randy R. Social disorganization and the ability and willingness to enact control: A preliminary test. **Western Criminology Review** v. 6 n. 1 2005. Disponível em: https://digitalcommons.odu.edu/sociology_criminaljustice_fac_pubs/4/.

TSUSHIMA, Masahiro. Economic structure and crime: the case of Japan. **The Journal of Socio-Economics** v. 25 n. 4 p. 497-515 1996. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1053535796900414>.

WALKER, Jeffery T.; ZAWISZA, Thomas T. Social disorganization theory. **The Encyclopedia of Theoretical Criminology** p. 1-9 2014. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/9781118517390.wbetc059>.

WICKES, Rebecca. Social disorganization theory: Its history and relevance to crime prevention. **Preventing crime and violence** p. 57-66 2017. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-319-44124-5_6.



A REVIEW ON THE THEORY OF SOCIAL DISORGANIZATION

ABSTRACT: This article aims to present the Theory of Social Disorganization, its origin, developments and its applicability in Latin American countries. It addresses explanatory variables on the dynamics and aspects of violent crime such as disorganized urban growth, population growth, poor infrastructure, socioeconomic status, racial heterogeneity and residential mobility. Thus, it can be seen that research using the principles of social disorganization can be employed in Latin American cities, especially in Brazil, to understand the dynamics and aspects of violent crime.

Keywords: Social disorganization; violent criminality; Latin America; Brazil; urbanization.